



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento conforme artigo 79 Inciso I da Lei 14.133/2021 para contratação de Emissoras que operem em radiofusão, rádio AM/FM para inserções de 30" segundos e Mídia Impressa para atender as ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	RADIO AMIGA	ADORAÇÃO FM	RADIO ALTERNATIVA	JORNAL DEBATE	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PERNAMBUCO - Processo 25059003003202355 - Edital 00001/2023	INCR-23 SR-SUPERINTEND. ESTADUAL INCRA/MT - Processo 54000135015202311 - Edital 00005/2023	UNIV.FED. RURAL DO SEMI-ÁRIDO CAMPUS CARAUJAS - Processo 23091014221202343 - Edital 00005/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - Processo 275/2024 - Edital 155/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - Processo 275/2024 - Edital 155/2024	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	73840	INSERÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIOAM/FM VINCULADO A AÇÕES DA SESA	2.200 INSEÇÕES	R\$ 16,50	R\$ 13,00	R\$ 12,00							R\$ 13,83	R\$ 30.433,26
2	73841	INSERÇÃO DE ARTIGO INFOGRÁFICO EM MÍDIA IMPRESSA FORMATO 1/4 DE PAGINA (14,6 cm largura X 26 cm altura) VINCULADO A AÇÕES DA SESA	60 INSEÇÕES				R\$ 936,00	R\$ 1.200,91	R\$ 1.257,98	R\$ 690,58		R\$ 685,24	R\$ 954,14	R\$ 57.248,52
3	73842	INSERÇÃO DE ARTIGO INFOGRÁFICO EM MÍDIA IMPRESSA FORMATO 1/2 PÁGINA (29,6 cm Largura X 26 cm Altura) VINCULADO A AÇÕES DA SESA.	60 INSEÇÕES				R\$ 1.517,66			R\$ 690,58	R\$ 1.070,79		R\$ 1.093,01	R\$ 65.580,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até 60 meses na forma do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de emissoras de rádio AM/FM e veículos de mídia impressa para a divulgação de campanhas de saúde pública é uma necessidade premente e estratégica para a Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Dever Constitucional:** A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para cumprir este mandato, é essencial que o poder público não apenas ofereça serviços de saúde, mas também promova a informação e a educação em saúde de forma abrangente e eficaz.
- **Lacuna na Comunicação em Saúde:** Existe uma significativa lacuna na disseminação de informações cruciais sobre saúde pública, resultando em baixa adesão a campanhas de vacinação, aumento de casos de doenças evitáveis e sobrecarga do sistema de saúde. A contratação visa preencher esta lacuna, garantindo que informações vitais alcancem todos os segmentos da população.
- **Combate à Desinformação:** Em uma era de rápida disseminação de informações falsas ou imprecisas sobre saúde, é imperativo que as autoridades de saúde tenham canais confiáveis e de amplo alcance para fornecer informações precisas e atualizadas à população.
- **Alcance e Diversidade:** A combinação de rádio e mídia impressa permite atingir diversos perfis demográficos, incluindo populações rurais, idosos e grupos com acesso limitado a meios digitais, garantindo uma cobertura abrangente e inclusiva.

A necessidade desta contratação é, portanto, fundamentada na obrigação legal e ética do poder público de proteger e promover a saúde da população, na urgência de superar barreiras de comunicação existentes, e na eficácia comprovada destes meios de comunicação em alcançar e influenciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

positivamente o comportamento de saúde da comunidade. Esta iniciativa representa um investimento estratégico em saúde pública, com potencial para gerar impactos significativos e duradouros na qualidade de vida e bem-estar da população municipal.

2.2 O plano de contratação anual está sendo formalizado com as demandas dos setores para posterior consolidação. Entretanto, a despesa em questão encontra-se planejada na Lei Orçamentaria Anual Municipal (LOA) N° 7.983 de 06 de dezembro de 2024.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A solução proposta envolve a contratação de emissoras de rádio AM/FM e veículos de mídia impressa para disseminar informações cruciais sobre saúde pública. O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento inicial até a avaliação final de impacto. A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá conteúdos informativos sobre vacinação, prevenção de doenças e promoção da saúde, adaptados para diferentes formatos e públicos. Spots de rádio de 30 segundos enquanto materiais impressos serão publicados semanal sempre de acordo da necessidade, demanda e tipo de campanha desenvolvida. A implementação será acompanhada de monitoramento contínuo, permitindo ajustes baseados em feedback e resultados observados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Não se aplica outras medidas de sustentabilidade, visto que não há referência sobre estatística no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4 Do envio da proposta:

4.4.1 Todas as especificações do produto/serviço ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição dos Serviços:

5.1.1 A contratada deverá produzir e veicular spots de rádio informativos sobre saúde pública, com duração de 30 segundos a 1 minuto, em emissoras AM/FM.

5.1.2 Os spots deverão ser produzidos com áudio de alta qualidade e locução profissional, abordando temas como vacinação, prevenção de doenças e promoção da saúde.

5.1.3 A veiculação dos spots deverá ocorrer em horários estratégicos, com no mínimo 6 inserções diárias em horários de pico de audiência.

5.1.4 Para mídia impressa, a contratada deverá produzir e publicar artigos, infográficos e anúncios em jornais e revistas locais credenciados

5.1.5 Os materiais impressos deverão ter formato de 1/4 a 1/2 página, com design atrativo e de fácil leitura.

5.1.6 A frequência de publicação dos materiais impressos deverá ser semanal ou quinzenal, conforme acordado com cada veículo.

5.1.7 A contratada deverá adaptar as mensagens para diferentes grupos demográficos, utilizando linguagem simples



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.8 O conteúdo de todos os materiais deverá ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde antes da veiculação.

5.1.9 A contratada deverá fornecer relatórios dos spots e publicação dos materiais impressos, incluindo alcance estimado.

5.1.10 Em casos de emergências de saúde pública, a contratada deverá ter capacidade de produzir e veicular conteúdos urgentes em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação da Secretaria de Saúde

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 Fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (Gestor) e **Ana Hilara Mancuso Gouvea** (Fiscal Técnico e Administrativo) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.

8.2 Fiscalização Técnica:

8.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3 Fiscalização Administrativa

8.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.4 Gestor do Contrato

8.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto decumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 A CONTRATANTE deverá fornecer via Arquivo PFD Através de e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA documento previo contendo os seguintes dados:

- Mês de referência para a campanha
- Temas a serem abordados nos spots de rádio e materiais impressos
- Datas e horários de veiculação dos spots de rádio
- Datas de publicação dos materiais impressos
- Orientações específicas sobre o conteúdo a ser produzido

9.1.1 Em até 5 (Cinco) dias úteis após a data de solicitação da Prefeitura Municipal de Lins a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

deverá emitir Nota Fiscal e enviar à Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.4 A contratante realizará fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(Dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- **o valor a pagar;**
- **destaque do Numero de Empenho Correspondente;**
- **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dias) dias Corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2 Adisponibilização de Crédito deverá ser executado pela CONTRATADA em até 2 (Dois) dias úteis após a confirmação do pagamento de cada mês.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Será realizado **CREDENCIAMENTO** de empresas conforme Inciso I do artigo 79 Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

10.1 Forma de fornecimento

10.1.1 O fornecimento do objeto será integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2 Exigências de habilitação

10.2.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com a prestação de serviços de divulgação e comunicação em saúde pública.

10.2.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital, termo de referência e seus anexos.

10.2.3 O edital de chamamento ficará disponível de modo permanente para cadastro de novos interessados, conforme art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

10.2.4 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- 10.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 10.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.4.3 Certidões negativas de débitos tributários e previdenciários;
- 10.2.4.4 Portfólio de trabalhos realizados na área de comunicação e divulgação.
- 10.2.4.5 Licença de funcionamento válida emitida pela ANATEL;
- 10.2.4.6 Comprovação de área de cobertura que abranja no mínimo 90% do município;
- 10.2.4.7 Mapa técnico de cobertura do sinal, certificado por engenheiro de telecomunicações;
- 10.2.4.8 Apresentação de pesquisa de audiência recente (últimos 12 meses);
- 10.2.4.9 Demonstração de programação regular há pelo menos 2 anos.

10.2.5 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar quaisquer outros documentos complementares que julgar necessários para a comprovação da capacidade técnica e idoneidade das empresas participantes.

10.3 Não poderão participar deste credenciamento, empresas que:

10.3.1 Não poderão participar deste credenciamento as empresas que não funcionem no País.

10.3.2 Não será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

10.3.3 Estão impedidos de participar os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

10.3.4 Não poderão participar empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Município de Lins - SP.

10.3.5 Estarão impedidas as empresas, ou seus sócios, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de que possui infraestrutura e equipamentos adequados para a prestação dos serviços, incluindo estúdios de gravação, sistemas de transmissão e equipe técnica especializada.

14.2 Licença de funcionamento válida emitida pela ANATEL

14.2.1 Comprovação de área de cobertura que abranja no mínimo 90% do município

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 153.262,38** conforme estimativa feita no ETP .

14.4 As despesas decorrentes da aplicação da presente contratação onerarão as seguintes verbas:

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 440 – APLICAÇÃO 300.0042

FONTE: 02

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C/
Data: 11/02/2025 12:28:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lins/SP, 30 de Janeiro de 2025

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Secretária Municipal de Saúde